

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

**PARA PERÍODOS ADQUIRIDOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI N° 13.471/2015 (ATÉ 30/12/2015)**

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo permanente de \_\_\_\_\_, vem  
requerer, com base na Lei 15.167/2026, conversão ( ) PARCIAL ( ) INTEGRAL da licença prêmio  
adquirida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ em pecúnia, conforme quadro abaixo:

A	B	C	D
MÊS OU FRAÇÃO EM QUE SE PODERIA GOZAR A LICENÇA E QUE SE REQUER CONVERSÃO EM PECÚNIA	PERÍODO CORRESPONDENTE A 4 MESES PARA CADA MÊS (OU FRAÇÃO DE MÊS) DE LICENÇA A SER CONVERTIDO EM PECÚNIA		PAGAMENTO DA CONVERSÃO A PARTIR DE
	DE	A	

Nestes Termos

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

**LEGENDA:**

A = Cada um dos períodos que se pretende converter em pecúnia (podem ser sequenciais);

B = Mês inicial do quadrimestre a ser trabalhado como condição para recebimento da indenização;

C = Mês final do quadrimestre a ser trabalhado como condição para recebimento da indenização;

D = Mês seguinte àquele indicado na coluna C.